



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº: 1636 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

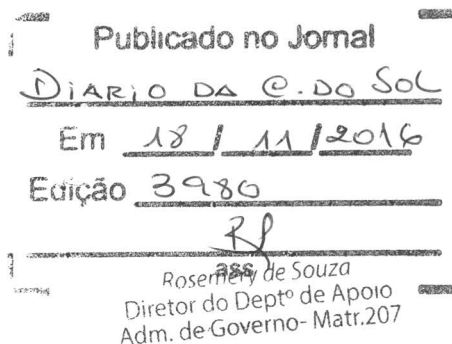
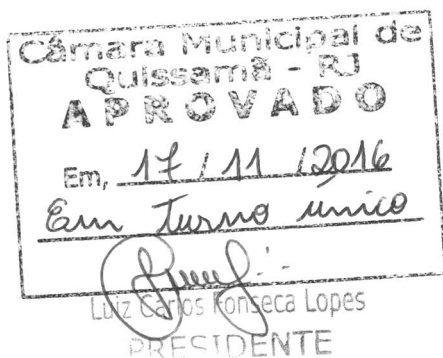
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.475.479,44 .

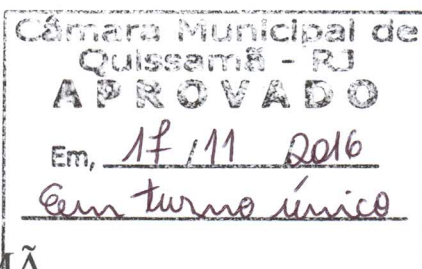
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

- Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.475.479,44 (Tres Milhões Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 3º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 17 de Novembro de 2016.


Nilton Pinto
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
27.01-04.122.0036.2.091	162	3190.96	3.771,44	
33.01-12.361.0026.2.081	285	3190.04	50.000,00	
33.01-12.361.0026.2.081	286	3190.11	365.000,00	
33.01-12.361.0026.2.108	304	3190.04	50.000,00	
33.01-12.361.0026.2.108	305	3190.11	50.000,00	
33.01-12.361.0026.2.108	306	3190.11	50.000,00	
33.01-12.361.0026.2.108	307	3190.13	100.000,00	
33.01-12.365.0025.2.129	374	3190.11	50.000,00	
33.01-12.365.0025.2.129	376	3190.13	70.000,00	
33.01-12.365.0025.2.179	395	3190.11	240.000,00	
33.01-12.365.0025.2.231	404	3190.11	420.000,00	
33.01-12.365.0025.2.231	406	3190.13	50.000,00	
33.01-12.365.0025.2.233	421	3190.11	150.000,00	
33.01-12.366.0047.2.084	446	3190.11	50.000,00	
23.01-04.122.0036.2.091	117	3190.11		3.771,44
28.01-99.999.9999.9.999	207	9999.99		1.695.000,00
28.01-99.999.9999.9.999	208	9999.99		1.636.708,00
FMS				
36.01-10.122.0036.2.091	587	3190.11	6.708,00	
36.01-10.301.0010.2.091	622	3190.11	370.000,00	
36.01-10.302.0013.2.022	661	3390.39	140.000,00	
36.01-10.302.0013.2.091	664	3190.11	1.090.000,00	
36.01-10.302.0053.2.024	691	3190.11	40.000,00	
36.01-10.302.0056.2.092	700	3190.11	50.000,00	
36.01-10.304.0060.2.091	726	3190.11	80.000,00	
36.01-10.122.0036.2.091	972	3390.46		140.000,00
TOTAIS:	-	-	3.475.479,44	3.475.479,44